



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 13 / 12 / 2018

Nome: Carolina M. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta

MASP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

DECRETO Nº 4039/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2017. Não liquidados".

Sr. André Carvalho Marques, Prefeito do Município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no artigo 88, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os débitos foram empenhados e no caso do EO 3806, os produtos não foram entregues, EO 3479 os produtos foram entregues parcialmente, portanto, cancelado parcialmente, SE 00004 016 foi feito em duplicidade, todos eles, não sendo considerados despesa do Município;

Considerando que diante dos fatos não há motivos legais para manter os documentos abaixo relacionados, constando no rol de restos a pagar do Executivo, vez que não constitui débito do Executivo,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis, referentes a restos a pagar, não liquidados, do exercício de 2017, a seguir enumerados:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR(R\$)
2017	EO 3806	Gráfica Digital Express LTDA	549,90
2017	EO 3479	Costa Camargo Comércio de Prod. Hospitalares	25,80
2017	SE 004 016	Banco do Brasil S/A	1.649,20



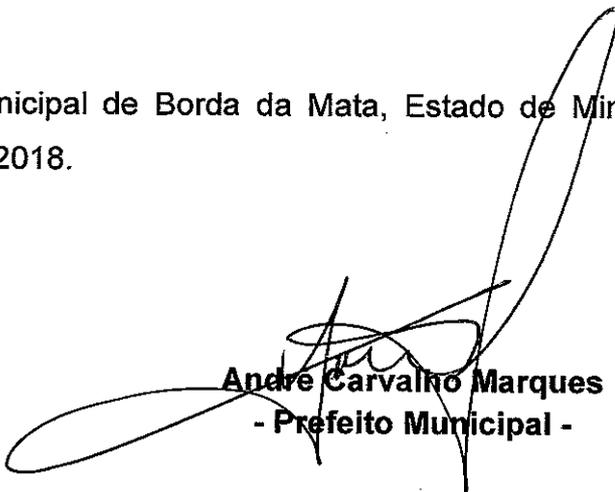
		TOTAL.....	2.224,90
--	--	-------------------	-----------------

Art. 2º Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Geras, em 18 de dezembro de 2018.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -